



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.301, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova reajuste de vencimento para os servidores do magistério.

Autoria: Poder Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta o vencimento dos servidores do magistério, alterando os anexos III e IV da Lei Municipal n.º 2.164/2011 (Plano do Magistério do Município de Valença).

Art. 2º - O percentual para efeito do presente reajuste da ordem de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) para os cargos de professores Níveis I, II, III e IV. O percentual de reajuste será da ordem de 5,0% (cinco por cento) para o quadro de apoio à educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para os cargos de professores Nível I, ao mês de abril de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19
de agosto de 2013.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

